#### Teresina(PI) Terça-feira, 29 de janeiro de 2019 • Nº 020

**Art. 2º** Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

 ${\bf Art.} \ 3^{\rm o}$  Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 24 de janeiro de 2019

Conselho Diretor da Agrespi

#### JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

# EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO Diretor Geral Presidente do Conselho Diretor

#### **ANEXO**

	Terminal	de Teresina				
	Valor da	Valor IPCA (%)-	Valor			
	tarifa atual	Nov de 17 a Nov	correção	Valor da tarifa		
Classificação	(R\$)	18	(R\$)	Corrigida (R\$)		
Interestadual	4,33	4,05	0,18	4,51		
Longa distância>120km	3,3		0,13	3,43		
Média distância entre 40 e						
120km	2,27		0,09	2,36		
Curta distância<40 km	1,24		0,05	1,29		
	   Termina	l de Picos				
	Valor da	Valor IPCA (%)-	Valor	/alor		
	tarifa atual	Nov de 17 a Nov	correção	Valor da tarifa		
Classificação	(R\$)	18	(R\$)	Corrigida (R\$)		
Interestadual	4,6	4,05	0,19	4,79		
Longa distância>120km	3,5		0,14	3,64		
Média distância entre 40 e						
120km	2,4		0,10	2,50		
Curta distância<40 km	1,32		0,05	1,37		
	Terminal	 de Floriano				
	Valor da	Valor IPCA (%)-	Valor			
	tarifa atual	Nov de 17 a Nov	correção	Valor da tarifa		
Classificação	(R\$)	18	(R\$)	Corrigida (R\$)		
Interestadual	4,6	4,05	0,19	4,79		
Longa distância>120km	3,5		0,14	3,64		
Média distância entre 40 e	,		,	,		
120km	2,4		0,10	2,50		
Curta distância<40 km	1,32		0,05	1,37		

Of. 005



Resolução nº 01/2019 - CGFR

Dispõe sobre a suspensão e redução de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências.

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS (CGFR), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 14.637 de 22.11.2011, e

Considerando a necessidade de compatibilizar a execução das despesas com a situação financeira do Estado do Piauí, a fim de assegurar o equilíbrio econômico financeiro;

Considerando a necessidade de obtenção de economia orçamentária para garantir a execução de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como a folha de pagamento;

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre a possibilidade de redução unilateral de contratos administrativos, limitado ao percentual de 25% do valor original;

Considerando que o inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93, que possibilita a suspensão temporária dos contratos administrativos por um período de até 120 (cento e vinte dias), por ordem escrita da Administração.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, a assunção de novas contratações que impliquem despesas relativas ao custeio e investimentos, inclusive por meio de aditamentos contratuais de aumento de valor, cujas dotações orçamentárias sejam custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Fonte 100 (Recursos Ordinários).

Parágrafo Único. Ficam excetuadas da vedação deste artigo, novas contratações que visem substituir contrato anteriormente em vigor, desde que não implique em aumento do valor da despesa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta citados no art. 1º desta Resolução realizarão, no prazo de até 10 (dez) dias, as seguintes medidas visando a contenção de despesas:

I – A PUBLICAÇÃO da suspensão temporária por 90 (noventa) dias de despesas e de contratos administrativos relativos à:

- a) Manutenção de veículos em geral -59
- b) Locação de veículos, exceto contratos relacionados à atividade fim de órgãos fiscalizatórios e de segurança pública;
- c) Consultoria e assessoria jurídica e administrativa, inclusive quanto a serviços relacionados à tecnologia da informação; 35
- d) Concessão de diárias, salvo as destinadas às atividades de fiscalização e segurança pública; 14
- e) concessão de passagens aéreas, salvo as destinadas ao tratamento de saúde fora do domicílio; 33

### Teresina(PI) Terça-feira, 29 de janeiro de 2019 • Nº 020

- f) concessão de suprimentos de fundos; 73
- g) empenhos de obras custeadas com a fonte tesouro (100);
- h) digitalizações.

II – A PUBLICAÇÃO da redução de 25% (vinte e cinco) por cento nos contratos administrativos relativos a:

- a) locação de mão de obra terceirizada;
- b) locação de veículos relacionados à atividade fim de órgãos fiscalizadores e de segurança pública;
- c) aguisição de combustível;

# III – A redução de 50% (cinquenta por cento), tendo como parâmetro o valor liquidado no exercício de 2018, das despesas relativas a:

- a) operações planejadas;
- b) concessão de diárias destinadas às atividades de fiscalização e segurança pública;
- c) prestação de serviços classificadas na Natureza da Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- § 1º Os contratos que sofrerem suspensão de 90 (noventa) dias, na forma do inciso I, serão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento), imediatamente depois de transcorrido o prazo de suspensão, ressalvados os contratos de digitalizações que sofrerão redução de 50% (cinquenta por cento).
- §2º As despesas relacionadas com concessão de diárias e suprimentos de fundos, que sofrerem suspensão de 90 dias, na forma do inciso I, deverão ser reduzidas no montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado em 2018, imediatamente após transcorrido o prazo de suspensão.
- § 3º Dentro do limite máximo de despesas previstas nos incisos l e II deste artigo, ficam os órgãos e entidades autorizados a fazer ajustes de cortes em percentuais diferenciados, desde que obedecido o limite máximo fixado no Anexo Único.
- § 4º As despesas previstas neste artigo, custeadas pela fonte de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP (120) e, desde que sejam autorizadas pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza – CONFECOP, poderão sofrer as medidas de redução e/ou suspensão estabelecidas neste artigo.
- § 5º A execução de despesas relacionadas a eventos culturais, festejos e congêneres ficam restritas aos eventos contidos no Calendário Oficial da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.
- § 6º A efetivação da redução estabelecida no inciso II, alínea "a", deverá obedecer ao limite máximo de postos e ao valor máximo estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.
- Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão adotar as providências e ajustes necessários para o atendimento das metas estabelecidas nesta Resolução, observadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

- Art. 4º. As despesas custeadas com recursos de Emendas Parlamentares Impositivas não se sujeitam às determinações do art. 1º e art. 2º desta Resolução, desde que observado o seguinte:
- I No mínimo 40% (quarenta por cento) das Emendas Impositivas de cada Deputado Estadual serão destinadas às despesas relacionadas com a área da saúde;
- II As contratações custeadas com recursos de Emendas Parlamentares Impositivas deverão estar acompanhadas, previamente, de Nota de Reserva e serão encaminhadas à SEFAZ após finalização dos procedimentos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade e antes da assinatura do contrato, para fins de emissão da Nota Patrimonial e posterior publicação da contratação pretendida.

Parágrafo Único. A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultado -CGFR deliberará os casos excepcionais de despesas, que não se submeterão ao disposto nesta Resolução.

- Art. 5º São nulas e não produzirão nenhum efeito as contratações e aditamentos contratuais que deixem de observar o disposto nesta Resolução, respondendo o gestor ou a autoridade competente na forma da Lei.
- Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como seus gestores responsáveis, caso não cumpram as disposições previstas nesta Resolução, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- I Bloqueio da Unidade Gestora para emissão de empenhos e/ou pagamentos nas fontes de recursos tesouro estadual (100) e Fundo de Combate à Pobreza Rural (120), exceto os relativos à folha de pagamento;
- II Impossibilidade de renovação dos contratos afetados pelas determinações do art. 2º, caso os órgãos e entidades não procedam as reduções e/ou suspensões contratuais exigidas nesta Resolução;
- III Responsabilização pessoal do gestor pelo pagamento das despesas executadas em descumprimento a esta Resolução.
- § 1º A Setorial Financeira 900003 não emitirá as Notas Patrimoniais NP, que autorizam as reservas orçamentárias, ao constatar que as Notas de Reserva emitidas pelas Unidades Gestoras não levaram em consideração o impacto integral da despesa no exercício financeiro correspondente, e ainda quando apurado que as Notas de Reservas emitidas não observaram as reduções e/ou suspensões previstas no art. 2º.

Art. 7º Caberá à Controladoria Geral do Estado e à Secretaria do Estado da Fazenda, solidariamente, zelarem pelo fiel cumprimento das determinações previstas no art. 2º desta Resolução, no que tange ao acompanhamento e fiscalização das medidas administrativas a serem implementadas pelos órgãos.

Art. 8º O prazo inicial referido no art. 2º coincidirá com a data de publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rafael Tajra Fanteles (Presidente) Secretário da Fazenda

Merlona Sølano Noqueira Secretária de Governo

Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

Controlador Geral do Estado

Jøsé Ricardo Pontes Borges Secretário de Administração e Previdência

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Planejamento



Teresina(PI) Terça-feira, 29 de janeiro de 2019 • Nº 020

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO 01/2019 CGFR

UG	№ UG 110102	Quantidade de Terceirizados	Valor Mensal		Quantitativo Máximo	Valor Máximo	
Vice-Governadoria			R\$	20.034,00	10	R\$	20.034,00
GAMIL	110103	66	R\$	176.353,63	50	R\$	133.601,23
SEGOV	110110	20	R\$	63.843,80	15	R\$	47.882,85
SURPI	110111	9	R\$	15.161,18	9	R\$	15.161,18
CENDROGAS	110114	5	R\$	13.546,46	5	R\$	13.546,46
CEPM	110115	2	R\$	12.567,88	2	R\$	12.567,88
CDSOL	110116	113	R\$	374.329,32	85	R\$	281.575,15
COFIR	110117	17	R\$	69.192,58	13	-	52.911,97
C F S RURAL	110118	24	R\$	93.987,98	18	R\$	70.490,99
SSP	120101	79	R\$	227.663,75	59	-	170.027,36
SEFAZ	130101	443	R\$	1.578.681,38	335	-	1.193.810,98
SEDUC	140101	266	R\$	848.658,27		R\$	638.088,92
COPEmTEC	140103	11	R\$	62.034,27	8	-	45.115,83
UESPI	140201	459	R\$	1.560.837,32	344	-	1.169.777,86
FUNDESPI	140203	73	R\$	250.819,91	55	<u> </u>	
FUNART	140204	37	R\$			_	188.973,90
SDR	150101	31	_	84.237,00	28	-	63.746,92
CEAGRO			R\$	164.114,48	23	<u> </u>	121.762,36
	150103	4	R\$	11.441,32	4	R\$	11.441,32
CCPR	150105	14	R\$	87.043,60	11	-	68.391,40
Cord Pisc	150106	7	R\$	18.231,43	7	R\$	18.231,43
INTERPI	150201	90	R\$	333.096,93	68	R\$	251.673,24
EMATER	150202	43	R\$	102.019,78	32	R\$	75.921,70
ADAPI	150204	25	R\$	70.115,99	19	R\$	53.288,15
SEINFRA	160101	113	R\$	440.239,35	85	R\$	331.153,49
IDEPI	160208	34	R\$	205.548,21	26	R\$	157.183,93
SESAPI	170101	821	R\$	2.937.510,62	616	R\$	2.204.027,46
SEPLAN	190101	12	R\$	53.741,18	9	R\$	40.305,89
CEPRO	190201	2	R\$	6.974,18	2	R\$	6.974,18
SEDET	200101	82	R\$	264.806,71	62	R\$	200.219,71
JUCEPI	200201	28	R\$	75.601,67	21	_	56.701,25
FAFEPI	200203	23	R\$	94.347,61	17	R\$	69.735,19
IMEPI	200205	50	R\$	255.049,29	38	R\$	193.837,46
SEAD	210101	262	R\$	1.071.377,62	197	R\$	805.577,83
ATI	210204	57	R\$	169.478,65	43	R\$	127.852,31
IASPI	210201	13	R\$	76.547,38	10	R\$	58.882,60
EMGERPI	210205	73	R\$	257.870,08	55	R\$	194.285,68
HPMPI	260102	84	R\$	228.804,05	63	R\$	
SEMAR	280101	86	R\$			_	171.603,04
C. Recur Hidricos	280101	3	R\$	301.516,15	65	R\$	227.890,11
SASC			_	9.801,77	3	R\$	9.801,77
	300101 300105	383	R\$	1.216.599,36	287	R\$	911.655,40
cord idosos		6	R\$	14.770,64	6	_	14.770,64
CCOM	330101	30	R\$	95.152,02	23	R\$	72.949,88
PGE	360101	6	R\$	18.475,47	6	R\$	18.475,47
CGE	370101	2	R\$	5.990,52	2	R\$	5.990,52
SEID	380101	7	R\$	15.577,71	7	R\$	15.577,71
CBMEPI	440101	18	R\$	50.504,67	14	R\$	39.281,41
SECID	450101	64	R\$	131.659,06	48	R\$	98.744,30
DETRAN	450201	638	R\$	1.549.367,88	479	R\$	1.163.240,15
ADH	450202	47	R\$	177.144,05	35	R\$	131.915,78
IAEPI	450203	12	R\$	52.107,78	9	R\$	39.080,84
SETRANS	460101	69/	R\$	214.443,00	52	R\$	161.609,22
CIAERO	460102	/4	R\$	10.397,21		R\$	10.397,21
					1		
DER	460201	13	R\$	61.453,14		R\$	47.271,65
CMTP	460202	4	R\$	20.393,68		R\$	20.393,68
SETUR	470101	40	R\$	156.015,12	30	R\$	117.011,34
SETRE	480101	53	R\$	134.899,00	40	R\$	101.810,57
COMEPI	480103	15	R\$	60.946,81	11	R\$	44.694,33
SEDEC	490101	21	R\$	101.251,32	16	R\$	77.143,86
SEMINPER	500101	5	R\$	14.137,51		R\$	14.137,51
SECULT	510101	37	R\$	111.559,49		R\$	84.423,40
TOTAL		5065	R\$	16.900.072,22	3828	_	12.764.629,82

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 06° TERMO ADITIVO N°02/19 AO CONVÊNIO N° 35/14
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio N° 35/14.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUI,
CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENEDITINOS, CNPJ: 06.554.778/0001-29.
OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA:
17.02.2020. DATA DE ASSINATURA: 09.01.2019. SIGNATARIOS:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO — Secretário de Estado da Saúde
—CPF 327.448.113-00. -CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 05° TERMO ADITIVO N° 03/19 AO CONVÊNIO N° 48/15
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio N° 48/15.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRÂNCA CNPJ: 41.522.103/0001-07. OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 16.02.2020. DATA DE ASSINATURA: 09.01.2019. SIGNATARIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde -CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 04° TERMO ADITIVO N° 04/19 AO CONVÊNIO N° 74/16
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio N° 74/16.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUI, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ: 01.612.258/0001-90 OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGÊNCIA: 12.02.2020. DATA DE ASSINATURA: 09.01.2019. SIGNATARIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327 448 113-00 -CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 04° TERMO ADITIVO N° 05/19 AO CONVÊNIO N° 77/16
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo Ex-Oficio ao Convênio N° 77/16.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI, CNPJ: 06.553.564/0001-38. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA CNPJ: 41.522.350/0001-03. OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. VIGENCIA: 14.02.2020. DATA DE ASSINATURA: 09.01.2019. SIGNATARIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde CPE 327/4/8 113.00 -CPF 327.448.113-00.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/042/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 1414/18
OBJETO: A vigência contratual até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com o artigo 73, inciso I, "b" e parágrafo 3° da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE № 01/2013, pertinente à Execução das Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD com banho diluído, na Rodovia PI – 376, trecho: Entr. BR – 316 (Picos)/Pov. Lagoa do Félix/Pov. Chapada do Mocambo, com extensão de 21,960Km.
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários, 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46201.26782201.057 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Obras e Instalações.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: VIACONSTRUTORALTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-

ASSINATURAS: Eng<sup>®</sup> José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro Henrique Nunes Carvalho (Sócio Administrador/Via Construtora Ltda)

Eng°. José Dias de Castro Neto Diretor Geral do DER/PI

Of. 009